

14

= DECRETO Nº 221 =

O Senhor Antonio Tisséio, Prefeito Municipal de Lorma, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as que lhe concede o parágrafo único do art. 81, da Lei Orgânica do Município (Lei nº 1, de 18-9-1947);

Considerando que a enchente do ribeirão do Taboão, ontem ocorrida, gerou considerável pânico na população e causou prejuízo de monta a particulares, instituições e ao próprio governo municipal;

Considerando que providências imediatas devem ser tomadas, com a inestimável colaboração de outros órgãos, serviços e setores;

Considerando que a situação é de calamidade pública,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de calamidade pública a situação do Município, em face da enchente do ribeirão do Taboão, ocorrida na noite do dia 28 de dezembro de 1965.

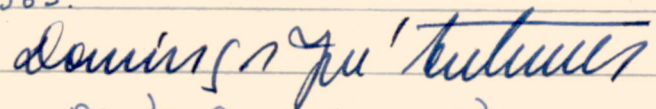
Art. 2º - Para atender às despesas imediatas com as providências destinadas a acalmar os interesses privados e públicos, fica aberta na diretoria de contabilidade um crédito especial na importância de R\$ 1.000.000 (um milhão

P. M. de Borena, 29 de dezembro de 1965



= Prefeito Municipal =

Registrado e publicado na Diretoria
Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos
29 de dezembro de 1965.



= Diretor Geral da Secretaria =

